



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BETIM**

PL 171/2026



Protocolo: 070825



22/06/2026 10:28

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 171 /2026

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO PÚBLICO NA UNIDADE DE  
PLANEJAMENTO ALVORADA, NESTE MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

**Art. 1º** Fica denominada RUA RIO BOM JARDIM,  
a rua que início na rua Santo Antônio e término sem saída, na Unidade  
de Planejamento Alvorada, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Câmara Municipal de Betim, 19 de junho de 2026.

**Edson Leonardo Monteiro dos Santos**  
**Léo Contador**  
**Vereador**

A denominação da Rua RIO BOM JARDIM visa garantir a eficiência dos serviços postais e administrativos, facilitando a identificação e localização de endereços. Popularmente, os moradores já utilizam esta denominação, sendo, portanto, de uso comum e amplamente conhecida pela comunidade local.

A escolha do nome "Rua Rio Bom Jardim" também reflete a identidade e o espírito da comunidade, promovendo um senso de pertencimento e continuidade histórica. Essa mudança formaliza um nome já familiar para os residentes, assegurando a precisão e a consistência nos registros públicos e nos serviços essenciais, como entrega de correspondência e emergências.

Portanto, a oficialização do nome "Rua Rio Bom Jardim" não só atende às necessidades práticas e logísticas, mas também valoriza e respeita a cultura e a preferência dos moradores locais.

**TERMO DE ANUÊNCIA PRÉVIA**

**01- DADOS DO SOLICITANTE**

VEREADOR: Edson Leonardo Monteiro dos Santos - Vereador Léo Contador

TELEFONES DE CONTATO: 2010-3445 / 99162-3434

**02 - DESCRIÇÃO DA VIA OU DO LOGRADOURO PÚBLICO**

NOME LOGRADOURO ATUAL:

NOME LOGRADOURO NOVO: RUA RIO BOM JARDIM.

INÍCIO DO LOGRADOURO: Rua Santo Antônio.

TÉRMINO DO LOGRADOURO: RUA SEM SAÍDA.

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: UNIDADE DE PLANEJAMENTO ALVORADA.

**03 – HISTÓRICO E JUSTIFICATIVA DO NOME**

A denominação da **RUA RIO BOM JARDIM** vem da necessidade de denominar a Rua que prossegue, visando garantir a eficiência dos serviços postais, administrativos e que facilitará a identificação e localização de endereços. Tal denominação é de comum acordo com a população local a utilização do nome.

**04 – TERMO DE COMPROMISSO**

DECLARO:

ESTAR CIENTE DA LEGISLAÇÃO (LEI Nº 6.140, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016. ALTERA A LEI Nº 909, DE 30 DE OUTUBRO DE 1969, QUE "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS", E DÁ OUTRAS) EM VIGOR QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A DENOMINAÇÃO DE VIA OU LOGRADOURO PÚBLICO.

ASSINATURA DO SOLICITANTE:

  
Edson Leonardo Monteiro dos Santos  
Vereador Léo Contador

BETIM, 15 DE JUNHO DE 2026.

**05 – PARA USO DA PREFEITURA**

PARECER DA DIVISÃO DE CARTOGRAFIA: ☒ DEFERIDO

☐ INDEFERIDO

DATA:

18/06/2026

NOME DO ATENDENTE:

RÚBRICA:

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

  
Marilda de Fátima O. Diniz Santos  
Divisão Cartografia / SEDURB

Capelinha  
RUA RIO BOM JARDIM.

RUA RIO BOM JARDIM.

